Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.462

DE 17 DE AGOSTO DE 1989

REGULA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O município poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Artigo 2º)- Para os fins do artigo precedente são consideradas de excepcional interesse público as funções de médico, dentista, biólogo, enfermeiro, professor, merendeiras e demais auxiliares do setor de saúde e de ensino de primeiro grau.

Artigo 3º)- A contratação por prazo determinado observará o que dispõe as leis trabalhistas federais, vedada a sua prorrogação ou renovação por mais de uma vez.

Artigo 4º)- Expirado o contrato por prazo determinado ou cessadas as causas que tornaram necessária a sua utilização, aplicar-se-á o que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL De itapuí, 17 de agosto de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário